



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

REGIMENTO INTERNO DO 12º CONGRESSO DO SINPAF 2017

CAPÍTULO I - Dos Objetivos do 12º CONGRESSO

Artigo 1º - O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do SINPAF.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONGRESSO:

- I - Estabelecer diretrizes para a consecução dos compromissos do SINPAF previstos no artigo 4º do Estatuto do SINPAF;
- II - Deliberar sobre a exclusão de filiados em consonância com o disposto no artigo 10º do Estatuto do SINPAF;
- III - Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Plenária Nacional ou da Diretoria Nacional;
- IV - Estabelecer contribuição financeira dos filiados ao SINPAF;
- V - Alterar no todo ou em parte o Estatuto do SINPAF;
- VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e as previsões orçamentárias apresentadas pela Plenária Nacional ou pela Diretoria Nacional;
- VII - Referendar a constituição, fusão ou extinção de Seções Sindicais, observado o artigo 78º (SIC) do Estatuto do SINPAF, quando não homologadas pela Plenária Nacional ou pela Diretoria Nacional;
- VIII - Elaborar e aprovar o Regimento das eleições para a Diretoria Nacional;
- IX - Decidir sobre a filiação do SINPAF às organizações nacionais e internacionais, obedecida a legislação vigente;
- X - Destituir individualmente membros da Diretoria Nacional ou a Diretoria Nacional coletivamente.

Parágrafo Segundo - O 12º CONGRESSO do SINPAF tem como tema central: *“O papel do movimento sindical frente a nova legislação trabalhista e demais ameaças aos direitos dos trabalhadores e ao desmonte das empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento”*

Parágrafo Terceiro - O 12º CONGRESSO delibera, exclusivamente, sobre os assuntos constantes da Pauta aprovada no seu início.

Pauta do 12º Congresso do SINPAF - Período de 07 a 09 de novembro de 2017

06/11/2017 – Segunda-feira

08h às 21h - Recepção e credenciamento de delegados

07/11/2017 – Terça-feira

08h – 09h30m – Abertura

09h30m – 11h30m – Análise da Conjuntura Nacional – Palestrantes: CUT Nacional, DIEESE e DN (reforma trabalhista e previdenciária).



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

11h30m – 13h20m – Debate

13h20m – 14h20m – Intervalo (almoço)

14h20m – 15h30m - Participação e Inserção da Mulher no Movimento Sindical

15h30m – 16h40m – Debate

16h40m – 18h - Aprovação da Pauta e do Regimento Interno

18h – 18h15m – Eleição da Mesa Diretora do 12º Congresso

18h15m – 18h45m – Plano de Saúde (Embrapa) - Plano de Saúde (Codevasf) – salas individuais

18h45m – 19h – Debate

19h – 19h30m – SAAD / DIR / Integro / PDI e PCE (Embrapa/Codevasf) /Estatuto da Embrapa (CONSAD) – salas individuais

19h30m – 20h – Debate

20h - Encerramento

08/11/2017 – Quarta-feira

08h – 10h – Debate sobre o Caderno de Teses

10h – 12h - Apresentação e Debate sobre a Reforma do Estatuto - Manutenção ou Desfiliação da CUTⁱ

12h - 13h – Intervalo (almoço)

13h – 15h – Planos de Ação

15h – 16h30m – Relatório AFN

16h30m – 17h – Debate

17h – 18h – Exame e Aprovação dos Relatórios Financeiros e das Previsões Orçamentárias\Destinação do Imposto Sindical (CLT)

18h – 19h – Debate

19h - Encerramento das atividades

Jantar de confraternização

09/11/2017 – Quinta-feira

08h – 10h – Mobilização nas empresas de base (Embrapa e Codevasf)

10h – 12h - Apresentação sobre ACT (Embrapa e Codevasf)

12h – 12h30m – Debate

12h30m – 13h30m – Almoço

13h30m – 14h30m – Embrapa Autarquia



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

14h30m – 15h45m – Debate

15h45m – 16h45m – Apresentação, Esclarecimentos e Deliberação de Recursos e Encaminhamentos das Plenárias Regionais (2015, 2016 e 2017), Plenária Nacional (2015 e 2016), do 11º Congresso (2014) e Diretoria Nacional

16h45m – 17h30m – Debate

17h30m – 18h – Moções e Encaminhamentos

18h – Encerramento

10/11/2017 – Sexta-feira

Retorno dos delegados

CAPÍTULO II - Da Realização e Organização

Artigo 2º - A Diretoria Nacional do SINPAF é responsável pela organização do 12º CONGRESSO do SINPAF. Auxiliada pelas S. Sindicais Aracaju e outras que se fizer necessárias.

Artigo 3º - O 12º CONGRESSO do SINPAF realizar-se-á no período de 07 a 09 de novembro de 2017, na cidade de Aracaju/SE.

CAPÍTULO III - Dos Participantes

Artigo 4º - São participantes do 12º CONGRESSO do SINPAF:

- a) Membros titulares da Diretoria Nacional do SINPAF;
- b) Delegados da base de cada Seção Sindical, na proporção de 01 (um) delegado(a) para cada 50 (cinquenta) filiados(as), sendo que a cada fração superior a 25 cabe um delegado(a) adicional;
- c) Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF ou seu substituto eventual;
- d) Presidente da Auditoria Fiscal Nacional;
- e) Os Convidados da organização do CONGRESSO, pelas S. Sindicais e da D. N deverão ser custeados pelas mesmas. (exceto palestrantes)

Parágrafo Primeiro - São considerados participantes delegados credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a; b; c e d; tendo direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo - Os convidados da organização do CONGRESSO do SINPAF e das S. Sindicais somente terão direito a voz.

Artigo 5º - O Presidente do SINPAF preside a Sessão de abertura do CONGRESSO, a discussão e votação da pauta do Regimento Interno e a eleição da Mesa Diretora.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora do CONGRESSO será constituída por um Presidente, um Secretário e dois Relatores.

Parágrafo Segundo: A escolha da Mesa Diretora do CONGRESSO será realizada pela plenária, podendo ser candidato qualquer um dos delegados presentes ao CONGRESSO.

Parágrafo Terceiro: O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos).

Parágrafo Quarto: As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos dos delegados presentes) na plenária, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 21 do Estatuto do SINPAF e parágrafo segundo do artigo 19, desse Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento

Artigo 6º - Os delegados(as) eleitos(as) nas respectivas Seções Sindicais ou seus respectivos suplentes, serão credenciados(as) conforme Ata de Eleição, apresentada na secretaria da Diretoria Nacional/ Comissão Organizadora, de acordo com o Estatuto do SINPAF.

Artigo 7º - O Credenciamento dos delegados(as) ocorrerá das 08h às 21h do dia 06 de novembro de 2017, na Secretaria do 12º CONGRESSO.

CAPÍTULO V - Do Funcionamento do 12º CONGRESSO

Artigo 8º - O 12º CONGRESSO do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos aprovados em sua pauta inicial, nos termos do Estatuto do SINPAF.

Artigo 9º - O modo de funcionamento do 12º CONGRESSO consiste na participação dos delegados(as) em sessões plenárias, com a análise das propostas de emendas do Caderno de Teses.

Artigo 10º - No 12º CONGRESSO do SINPAF serão realizadas as seguintes Sessões Plenárias:

- Abertura solene, aprovação da Pauta e do Regimento Interno e eleição da Mesa Diretora;
- Análise de conjuntura, com discussão do tema e seus respectivos eixos;
- Apresentação e deliberação do Relatório da Auditoria Fiscal Nacional;
- Exame e deliberação do Relatório Financeiro e da Previsão Orçamentária da Direção Nacional do SINPAF;
- Escolha da tese guia e aprovação das emendas à tese guia;
- Apresentação e deliberação do Plano de Lutas;
- Apresentação e deliberação da Reforma Estatutária;
- Informes da Diretoria Nacional;
- Apreciação e deliberação de decisões de plenárias “*ad referendum*” do CONGRESSO
- Participação e inserção da mulher no movimento sindical;
- Análise de recurso



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

- Proposições gerais (moções, encaminhamentos, Planos de Saúde, ACT's, Planos de Carreiras, imposto sindical, etc.).

Artigo 11º - O tempo para cada delegado fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente, permitido apenas uma contra resposta de 2 (dois) minutos, a quem for identificado (pelo nome), direta ou indiretamente.

Parágrafo Primeiro – A inscrição do delegado(a) para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto à Mesa Diretora do 12º CONGRESSO, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções, encerrando-se no término da terceira fala.

Parágrafo Segundo - A intervenção de qualquer delegado será controlada pela Mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do delegado, a Mesa deverá avisá-lo. Caso o delegado ultrapasse os 03 (três) minutos para sua intervenção, a Mesa deve adverti-lo sobre o tempo esgotado. Caso o delegado continue sua intervenção, a Mesa deverá tomar providências para sua interrupção, por meio do corte da fala pelo microfone.

Parágrafo Terceiro - Para cada emenda, serão aceitas somente duas defesas: uma defesa favorável e a outra contrária.

Parágrafo Quarto – Caso a Mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária.

Parágrafo Quinto - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a Mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas.

Parágrafo Sexto - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas cabe à Mesa.

Parágrafo Sétimo - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para a Plenária apresentar outros encaminhamentos.

Artigo 12º - Somente serão discutidas as emendas do Caderno de Teses enviadas à Diretoria Nacional até o prazo máximo de 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Primeiro - As emendas poderão ter caráter aditivo, substitutivo ou supressivo.

Parágrafo Segundo - A defesa das emendas será realizada verbalmente.

Artigo 13º - Durante a discussão de propostas, não serão permitidos apartes. Ou seja, o delegado(a) que estiver com a palavra não poderá dividir o seu tempo de fala com outro delegado(a).

Parágrafo Único - A Mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso algum delegado, na compreensão da Mesa, tenha sido constrangido quando citado nominalmente.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

Artigo 14º - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela Mesa e devem respeitar, exclusivamente, à ordem dos trabalhos e da pauta.

Artigo 15º - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões, sem desvios da Pauta.

Artigo 16º - As questões de encaminhamento, destinam-se, exclusivamente, a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

Artigo 17º - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação, e o espaço será concedido pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI - Das Votações

Artigo 18º - As votações dar-se-ão das seguintes formas:

- I) cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto;
- Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos em regime de votação;
- II) as votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo delegado(a);
- III) em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a Mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- IV) as votações serão decididas por maioria simples dos delegados(as) presentes na Plenária, exceto aqueles destacados no parágrafo único do artigo 21 do Estatuto;
- V) caso o delegado não esteja presente no momento em que a Mesa convocar a Plenária para votar, e o delegado entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido, aos membros da Diretoria Nacional e/ou Auditoria Fiscal Nacional, participar da votação prevista no inciso VI do artigo 14 do Estatuto do SINPAF.

Parágrafo Segundo - As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

- I - Alteração do Estatuto, conforme o disposto no Inciso V do Artigo 14 do Estatuto do SINPAF;
- II - Exclusão de filiados, conforme o disposto no Inciso II do artigo 14 do Estatuto do SINPAF;
- III - Destituição de membros da Diretoria Nacional, conforme o disposto no artigo 49 do Estatuto do SINPAF.
- IV- Dissolução do SINPAF, conforme o disposto no artigo 101 deste Estatuto;

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Artigo 19º - Qualquer Artigo deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

Artigo 20º - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo local do evento (hotel) quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços colocados à disposição dos hóspedes, inclusive, de estrita observância ao disposto no Manual do Delegado do 12º CONGRESSO DO SINPAF.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

Artigo 21º - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados pela Mesa a se retirar do recinto, após consulta ao plenário.

Artigo 22º - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com, no mínimo, 2/3 dos delegados(as) credenciados(as).

Artigo 23º - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno serão resolvidos, em última instância, pelo voto dos delegados(as) presentes no plenário do CONGRESSO e de acordo com o Estatuto do SINPAF.

Artigo 24º - Moções e Encaminhamentos deverão ser encaminhados a mesa até o início dos trabalhos da tarde do dia 09/11/2017.

Artigo 25º - O presente Regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário.

Aracaju/SE 07 de novembro de 2017.

Mesa do 12º CONGRESSO do SINPAF

ⁱ (Vide linhas 515-517 da Ata 18º Plenária Nacional)